

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 002/2024 –
COORDENAÇÃO RH**

1. DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: Renato Gomes Nunes	
Lotação: Coordenador de Recursos Humanos	E-mail: rh@cisru.saude.mg.gov.br
Telefone: (32)3339-5555	Celular: (32)98851-2358
2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO	
Contratação do Engenheiro de Segurança do Trabalho, Sr. Luís Fernando Moreno Gomes, para a prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, profissional de notória especialização, para atuar como assistente técnico em perícias resultantes de processos judiciais de empregados públicos junto à Justiça do Trabalho, bem como prestar apoio técnico durante a tramitação do processo em questões relacionadas à insalubridade, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul.	
3 – CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
A contratação pretendida se caracteriza como: (X) Serviço não continuado () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo não continuado () Material de consumo continuado () Material permanente/equipamento	
4 – JUSTIFICATIVA	
O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio. Para a prestação desse serviço, estruturado de forma regionalizada, o SAMU conta com aproximadamente 360 (trezentos e sessenta) empregados públicos, atuando em 19 (dezenove) bases descentralizadas distribuídas estrategicamente na Macrorregião Centro Sul de Minas Gerais e na sede do Complexo Regulador em Barbacena/MG. Ocorre que estão em curso em desfavor do CISRU Centro Sul 10 (dez) ações judiciais movidas junto à Justiça do Trabalho, questionando o grau de insalubridade que atualmente é pago pelo Consórcio aos empregados públicos, nos termos do Art. 192, da Consolidação das Leis do Trabalho, das quais será necessário a realização de perícias judiciais para verificação do valor devido.	

Diante da necessidade de realização das perícias, o Consórcio deve contratar um assistente técnico para acompanhar a realização das perícias e consequentemente defender os seus interesses.

Os autores da ações pleiteiam que seja pago a percepção de adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) do salário-mínimo da região, ou seja, grau máximo estabelecido pela Lei nº 6.514 de dezembro de 1977, sendo assim faz-se necessária a contratação de profissional de notória especialização para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para atuar como assistente técnico nas perícias que serão realizadas, afim de auxiliar e acompanhar toda instrução processual relacionada a insalubridade.

5 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação é de R\$40.460,00 (Quarenta mil, quatrocentos e sessenta reais), sendo R\$2.023,00 (Dois mil e vinte e três reais) o valor para cada perícia.

6 - FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Como forma de contratação, sugere-se:

- ☐ Pregão
- ☐ Pregão com o uso do SRP
- ☐ Dispensa
- ☒ Inexigibilidade, Art. 74, Inciso III, alínea b), da Lei 14.133/2021
- ☐ Adesão à ARP ou IRP de outro Órgão

7- INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S)

Participaram da fase de planejamento da contratação os seguintes empregados públicos:

Renato Gomes Nunes

Ana Paula de Matos Nascimento

Thamiris Aparecida Campos Castro

Para a fase de execução do contrato, são indicados os empregados públicos abaixo descritos:

Fiscal Técnico, titular (T) e substituto (S):

T – Renato Gomes Nunes

S – Mercês Ribeiro Santiago

Gestor do Contrato, titular e substituto:

T – Ana Paula de Matos Nascimento

S – Thamiris Aparecida Campos Castro

8 – OBSERVAÇÕES

A contratação do objeto em questão não foi contemplada no Plano de Contratações Anual de 2024, entretanto devido a imperiosa necessidade de garantir a melhor defesa aos interesses do Consórcio será necessário incluir a contratação em tela no plano anual de contratações de 2024, considerando que quando este foi elaborado não havia nenhuma ação judicial neste sentido contra o CISRU Centro Sul.

Diante do problema a ser resolvido, o Consórcio buscou no mercado profissionais especializados, com notória especialização aptos a atuarem como assistente técnico. Foi verificado que o Engenheiro de Segurança do Trabalho, Sr. Luís Fernando Moreno Gomes, possui a qualificação necessária para a prestação dos serviços, com experiências exitosas em outras instituições, conforme documentos anexos ao ETP.

O serviço a ser contratado se caracteriza como serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, a ser prestado por profissionais de notória especialização.

Diante dessas considerações, podemos concluir que a contratação pode ser efetivada com fulcro na alínea “b” do inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Para a comprovação do valor de mercado, fora consultado no portal transparência valor da contratação realizada para o mesmo objeto pelo CISSUL (anexo ao ETP), nos termos do autorizado pelo §4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Para o lançamento e divulgação no sistema Compra.Gov foi definido o código mais adequado no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do SIASG, definindo-se que o código que melhor atende a especificação é o CATSER nº 876 - Perícia, laudo e avaliação.

Houve elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme exigência do Decreto nº 004/2023 do CISRU Centro Sul, registrado no sistema de ETP Digital sob o número 928040 - 035/2024. A análise de riscos pode ser dispensada tendo em vista o baixo valor financeiro envolvido.

A razão da escolha da contratada e a justificativa de preço, conforme exigido nos incisos VI e VII do Art. 72 da Lei 14.133/2021, encontram-se pormenorizadas no estudo técnico preliminar.

A exigência de apresentação de documentos de habilitação jurídica tem por objetivo demonstrar a capacidade da pessoa física de exercer direitos e assumir obrigações, sendo indispensável para a contratação, assim como a habilitação fiscal que tem por objetivo comprovar que o contratado cumpre com suas obrigações perante o fisco, conforme determina a instrução normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021.

Quanto a qualificação técnica, deverá ser juntado documentos aos autos para comprovação da inquestionável reputação ético profissional do contratado para a prestação do serviço como assistente técnico, bem como sua notória especialização, de modo a demonstrar que este tem plena capacidade de executar os serviços que assumirá, atuando eticamente, de forma a evitar ônus ao Consórcio.

Anexo os documentos para formalização do processo:

- Estudo técnico preliminar nº 928040 - 35/2024;
- Prova de regularidade perante a Fazenda federal e estadual;
- Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- Certidão negativa de insolvência civil;

- Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade;
- Ato nº 027/2024 – Nomeia Gestores e Fiscais do contrato;
- Ato nº 039/2024 – Nomeia Fiscal de contrato relacionados à Direção de Regulação Médica.

Barbacena, 04 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **RENATO GOMES NUNES**
Data: 04/10/2024 14:33:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renato Gomes Nunes
Coordenador de Recursos Humanos
CISRU Centro Sul

DE ACORDO:

Ormesinda Maria Barbosa Salgado
Secretária Executiva
CISRU Centro Sul

Estudo Técnico Preliminar 35/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio.

Para a prestação desse serviço, estruturado de forma regionalizada, o SAMU conta com aproximadamente 360 (trezentos e sessenta) empregados públicos, atuando em 19 (dezenove) bases descentralizadas distribuídas estrategicamente na Macrorregião Centro Sul de Minas Gerais e na sede do Complexo Regulador em Barbacena /MG.

Recentemente foram recebidas 16 (dezesesseis) intimações judiciais relacionadas ao Art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho, ou seja, relacionados ao exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho.

Os autores da ações pleiteiam que seja pago a percepção de adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) do salário-mínimo da região, ou seja, grau máximo estabelecido pela Lei nº 6.514 de dezembro de 1977, sendo assim faz-se necessária a contratação de profissional de notória especialização para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para atuar como assistente técnico nessas ações judiciais, afim de auxiliar e acompanhar toda a perícia técnica realizada pelo perito indicado pelo juiz.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenador de Recursos Humanos	Renato Gomes Nunes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Obrigações do contratado:

1.1 - Examinar e analisar o laudo pericial elaborado e firmado pelo perito judicial e emitir o respectivo parecer, bem como a comparecer em todas as instâncias no âmbito do Tribunal, quando assim for exigido, inclusive, prestar serviços de assessoramento ao CONTRATANTE na formulação de quesitos e tudo mais que se fizer necessário à completa formalização dos serviços requeridos e, ainda, entregar ao CONTRATANTE, através de e-mail, no primeiro dia útil subsequente a conclusão do seu Parecer, cabendo ao Consórcio, as providências para protocolizar o referido Parecer nas Varas do trabalho.

1.2. O perito deverá prestar serviços de: a) elaboração e apresentação de quesitos; b) acompanhamento da inspeção técnica; e c) formulação de parecer técnico sobre o laudo Pericial Oficial do Perito Judicial.

Parágrafo Único. O trabalho deverá ser realizado de acordo com os prazos estabelecidos pelos Juízes das Varas do Trabalho que serão publicados. O CISRU Centro Sul compromete-se a comunicar ao CONTRATADO por e-mail os prazos publicados referentes aos serviços contratados.

- 1.3. Observar a legislação e as normas aplicáveis;
- 1.4 - Dispor de assessoria técnica em todas as fases da execução dos serviços para prestar assessoria técnica ao CONTRATANTE em relação ao objeto contratado;
- 1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.5. Não transferir ou distribuir as obrigações do presente CONTRATO a outrem no todo ou em parte;
- 1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os relatórios ou documentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Consórcio ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 1.12. Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;ica.

2. Indicação de marca e modelo:

- 2.1. Não se aplica.

3. Subcontratação:

- 3.1. É vedada a subcontratação do objeto.

4. Da garantia

- 4.1. Não haverá exigência de garantia financeira relacionada à execução contratual.

5. Dos critérios de sustentabilidade

- 5.1. Não se aplica

5. Levantamento de Mercado

Inicialmente é importante esclarecer que o CISRU Centro Sul não possui em seu quadro de empregados públicos profissional de nível superior para a realização de perícia judicial conforme determina o art. 195 da CLT, ou seja, médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho.

Cabe ressaltar que a contratação de profissional, sob a responsabilidade do CISRU Centro Sul, aumentaria sobremaneira o custo para o Consórcio, considerando que as demandas judiciais são esporádicas. Diante da complexidade envolvida na execução do serviço, mostra-se prudente terceirizar a execução dos serviços, através da contratação de profissional especializado visando a prestação de serviço como assistente técnico, buscando garantir que as avaliações técnicas sigam, rigorosamente, as normas vigentes.

Como trata-se de um serviço técnico- especializado, de natureza predominantemente intelectual, que necessita de profissionais ou de uma empresa com notória especialização, podemos inferir que a melhor forma de contratação é através de um processo de inexigibilidade de licitação com fulcro no Art. 74, Inciso III, alínea "b", da Lei 14.133/2021,

uma vez que este dispositivo autoriza a contratação de profissional com notória especialização para prestação de serviços de perícias.

Nesse sentido, foram consultados os Consórcios de Urgência e Emergência de Minas Gerais, os quais tem recebido demandas judiciais semelhantes sobre profissionais do ramo que prestam esse tipo de serviço, e foi identificado que o Senhor Luís Fernando Moreno Gomes, inscrito no CPF sob o nº 800.098.596-91, residente na estabelecida na Avenida Gentil Reis, 25, ap.1103, Vila Verde. Varginha MG. Cep: 37012010., tem capacidade técnica e aptidão para realizar o serviço almejado.

No caso, a escolha do contratado encontra amparo no que se refere a qualificação técnica deste, também chamada de capacidade técnico- operacional, trata-se da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação. O profissional a ser contratado apresentou atestado de capacidade técnica emitido pelo CISSUL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macrorregião do Sul de Minas, consórcio que também presta o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e demonstrou vasta experiência quanto ao objeto da contratação, conforme documentos do anexo I. Logo, satisfeito o requisito da notória especialização do profissional, conforme esclarece o §3º do art. 74 da Lei 14.133 /2021.

Não foram verificadas condições de pagamentos especiais no que tange ao praticado pelo setor privado, o pagamento será efetuado pelo CISRU em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Consórcio atestar a execução do objeto do contrato.

6. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo abrange a contratação de perito para atuar como assistente técnico ações judiciais em que o CISRU é réu, relacionadas ao percentual de insalubridade. O assistente técnico tem como função auxiliar e acompanhar toda a perícia técnica realizada pelo perito indicado pelo juiz, bem como auxiliar o advogado na elaboração da petição, pois como possui conhecimento técnico sobre o assunto, este vai indicar pontos fundamentais para que a defesa seja elaborada com excelência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade de assistências técnicas a serem contratadas é baseada no número de intimações recebidas pelo CISRU Centro Sul de ações judiciais relacionados ao adicional de insalubridade, por empregados públicos das bases descentralizadas abaixo:

São João Del Rei: 05 Processos

São Tiago: 02 Processos

Madre de Deus de Minas: 01 Processo

Resende Costa: 02 Processos

Lagoa Dourada: 03 Processos

Conselheiro Lafaiete: 01 Processo

Entre Rios de Minas: 01 Processo

Barroso: 01 Processo

Considerando ainda, o surgimento cada vez maior de demandas judiciais, foram acrescentadas 04 assistências técnicas para possíveis novas intimações, totalizando 20 (vinte) unidades.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 40.460,00

O valor total da contratação é de R\$40.460,00 (Quarenta mil, quatrocentos e sessenta reais), sendo R\$2.023,00 para cada perícia, conforme anexo II. Para a comprovação de valor de mercado fora consultado no portal transparência valor da contratação realizada para o mesmo objeto pelo CISSUL pelo mesmo prestador, anexo III, estando este compatível com o valor apresentado a este Consórcio, considerando os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem. Fora solicitado ainda, orçamento de uma empresa do ramo sediada na cidade de Barbacena/MG, conforme anexo IV.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Será necessário incluir a contratação em tela no plano anual de contratações de 2024, considerando que quando este foi elaborado não havia nenhuma ação judicial neste sentido contra o CISRU Centro Sul.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Em ações trabalhistas em que é estabelecido a realização de perícia para apuração de insalubridade, é concedido às partes a indicação de um assistente técnico de insalubridade, sendo assim a contratação deste profissional visa garantir um resultado satisfatório, pois a atuação de assistente técnico de insalubridade é fator decisivo para a decisão final do juiz. Contar com o trabalho deste profissional garante uma defesa mais forte o que contribuirá para a obtenção de sucesso no desfecho das ações judiciais.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme disposto nos tópicos acima.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENATO GOMES NUNES

Solicitante - Coordenador de Recursos Humanos



Assinou eletronicamente em 03/10/2024 às 11:52:58.

ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 03/10/2024 às 10:22:38.

THAMIRIS APARECIDA CAMPOS CASTRO

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 03/10/2024 às 12:10:53.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I.pdf (1.42 MB)
- Anexo II - Anexo II.pdf (173.08 KB)
- Anexo III - Anexo III.pdf (95.07 KB)
- Anexo IV - Anexo IV.pdf (1.18 MB)

Anexo I - Anexo I.pdf



**LUIS FERNANDO
PERITO JUDICIAL**

Luis Fernando Moreno Gomes

Engenheiro Químico; Engenheiro de Alimentos e Engenheiro de Segurança do Trabalho – CREA/MG: 159082/D | ASPEJUDI nº 845
Avenida Gentil Reis, nº 25 – Apto 1103 – Villa Verde; CEP 37.012-010 – Varginha/MG
Celulares (35) 99989-0668 | e-mail: luisnandomoreno@hotmail.com

Luís Fernando Moreno Gomes



Cep: 37012010.

Telefone: (35) 99989-0668.

E-mail: luisnandomoreno@hotmail.com.

Dados Bancários

CPF: 800.098.596-91.

RG: [REDACTED]

Caixa Econômica Agência [REDACTED]

Operação [REDACTED].

Conta Corrente: [REDACTED]

Inscrição do INSS: [REDACTED]

Inscrição Municipal: 027049

PIS/PASEP: [REDACTED]

Objetivo

Atuar como Perito nesta Vara de Trabalho, realizando perícia judiciais de insalubridade, periculosidade, acidente de trabalho e ergonomia.

Idioma

Inglês: Intermediário

Formação Acadêmica

Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho pelo Centro Universitário do Sul de Minas- Unis. (2009 - 2010)

Graduação em Engenharia Química e de Alimentos pelo Centro Universitário do Sul de Minas-Unis. Varginha MG. (1989 - 1993)



Luis Fernando Moreno Gomes

Engenheiro Químico; Engenheiro de Alimentos e Engenheiro de Segurança do Trabalho – CREA/MG: 159082/D | ASPEJUDI nº 845
Avenida Gentil Reis, nº 25 – Apto 1103 – Villa Verde; CEP 37.012-010 – Varginha/MG
Celulares (35) 99989-0668 | e-mail: luisnandomoreno@hotmail.com

Qualificação

Curso de Gerenciamento SEBRAE.

Curso Inovação Pequenas Empresas- SEBRAE.

Curso NR-33 Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados (2009).

Treinamento sobre o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) (2010)

Perícia em Segurança do Trabalho.

Treinamento de Biossegurança (2010).

Treinamento de Combate a Princípio de Incêndio (2010)

Curso NR-10 Eletricidade- Senai (2012).

Curso de Perícia Jurídicas e Assistência Técnica Periculosidade e Insalubridade Vendrame (2013)

Curso de Perícias Rui Juliano (2013)

Curso NR-35 Treinamento em Altura (2016)

eSOCIAL SST voltado para Saúde e Segurança no Trabalho (2022)

Técnicas

Normas Regulamentadoras

Súmulas do TST

Normas de Higiene Saúde Ocupacional- NHO Fundacentro

Gerenciamento de projetos

Experiência Profissional

Atua como Perito desde 2011, realizando perícias trabalhistas na 1ª Vara do trabalho de Varginha, Santa Rita do Sapucaí, 1ª e 3ª Vara de Pouso Alegre, Caxambu, Formiga, Lavras, Guaxupé, 2ª Vara de Poços de Caldas, 1ª Vara de Divinópolis e 4ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora MG.

Hábil em perícia judicial, laudos periciais, e cálculos, números.

Elaboração de laudos de Insalubridade, Periculosidade, ergonomia, acidente de trabalho e PPRA para empresas, consultorias.

Empresa: Cotochés - (Laticínios)

Cargo: Engenheiro Químico



Luis Fernando Moreno Gomes

Engenheiro Químico; Engenheiro de Alimentos e Engenheiro de Segurança do Trabalho – CREA/MG: 159082/D | ASPEJUDI nº 845
Avenida Gentil Reis, nº 25 – Apto 1103 – Villa Verde; CEP 37.012-010 – Varginha/MG
Celulares (35) 99989-0668 | e-mail: luisnandomoreno@hotmail.com

Processo / Área: Produção / Alimentos

Cidade: Ravena MG

Início: 04/04/1994

Fim: 05/06/1994

Atividades Desenvolvidas: Processo de produção e controle de estoque.

Empresa: Moreno e Gomes Ltda.

Cargo: Diretor Comercial

Processo / Área: Cosméticos.

Cidade: Ouro Branco MG

Início: 05/07/1994

Fim: 05/08/2011

Atividades Desenvolvidas: Coordenação de vendas no Sul de Minas Gerais.

Empresa: Peça Automobilística Cooper Stander

Cargo: Estagiário

Processo / Área: Engenharia de Segurança do Trabalho

Cidade: Varginha MG

Início: 05/05/2011

Fim: 08/07/2011

Atividades Desenvolvidas: Treinamento de integração, uso de EPI, implantação do programa 5S, proteção contra incêndio;

Acompanhamento de perícias de insalubridade, periculosidade, ergonomia e acidente de trabalho.

Informática

Pacote Office Completo

Banco de Dados

Modelagem de Dados

Repositório de Fonte de Sistemas

Este Perito possui todos os aparelhos para avaliações quantitativas.



Luis Fernando Moreno Gomes

Engenheiro Químico; Engenheiro de Alimentos e Engenheiro de Segurança do Trabalho – CREA/MG: 159082/D | ASPEJUDI nº 845
Avenida Gentil Reis, nº 25 – Apto 1103 – Villa Verde; CEP 37.012-010 – Varginha/MG
Celulares (35) 99989-0668 | e-mail: luisnandomoreno@hotmail.com

Ícone	Contador	Descrição	Notificação
💻	2290	Arquivados	2290
\$	14	Aguardando esclarecimentos	
📢	109	Aguardando laudo	34
🔒	2646	Finalizadas	
	74	Intimações	
⚠️	37	Laudo juntado	
🔍	12	Novas designações	9

2.10.7 - ANGICO

Conta atual do PJE em 17/09/2024, com:

- 2290 - processos arquivados.
- 2646 - processos finalizados.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o profissional **LUÍS FERNANDO MORENO GOMES** domiciliado à Av. Gentil Reis, nº 25, apto. 1103, Bairro Vila Verde – Varginha/MG - CEP: 37.012-010, inscrita no CPF sob o nº.: 800.098.596-91, nos prestou serviços em **ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PERÍCIAS JUDICIAIS**, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços até a presente data.

Para que se produza os devidos fins, firmo o presente.

Varginha-MG, 24 de setembro de 2024.

MARIA EUGENIA NUNES
CARVALHO:04593969603

Assinado de forma digital por
MARIA EUGENIA NUNES
CARVALHO:04593969603
Dados: 2024.09.25 10:03:24 -03'00'

MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO
GERENTE ADMINISTRATIVA - CISSUL



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS

(Credenciado na forma do Decreto Estadual nº 41.372 de 21/11/2000 e
recredenciado pelo Decreto Estadual s/nº, de 13/02/2008)



CERTIFICADO

Pós-Graduação "Lato Sensu"

O Reitor do Centro Universitário do Sul de Minas e o Gestor da Unidade de Gestão de Pós-Graduação certificam que **LUÍS FERNANDO MORENO GOMES**, concluiu o Curso **ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, regulamentado pelas Resoluções 01/2007 de 08/06/2007 CNE/CES e 009/2010 de 22/03/2010 CONSUN, ministrado no período de março de 2009 a novembro de 2010, com 644 (seiscentas e quarenta e quatro) horas.

Varginha (MG), 19 de janeiro de 2011.

Prof. Ms. Guaracy Silva
Gestor

Prof. Ms. Stefano Barra Gazzola
Reitor

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS - UNIS/MG -HISTÓRICO ESCOLAR-

CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
LUÍS FERNANDO MORENO GOMES

RG: M-4.519.800 - SSP/MG

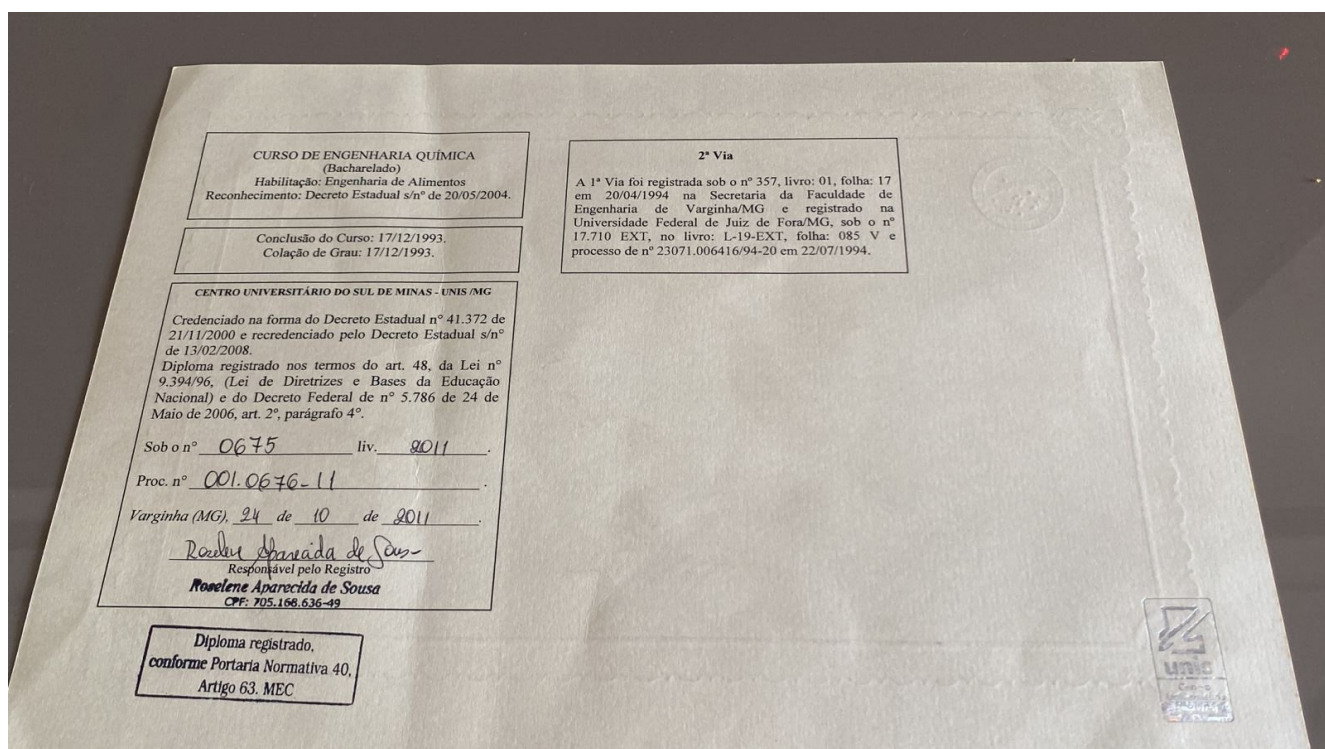
MÓDULO	CH	NOTA	PROFESSOR / TITULAÇÃO / INSTITUIÇÃO
Administração Aplicada à Engenharia de Segurança	32	100,0	Nilton dos Santos Portugal / Mestre / FACECA-MG
Didática do Ensino Superior	24	72,0	Simone de Paula Teodoro Moreira / Mestre / UFC-CE
Ergonomia	32	90,0	Jorge Francisco Rodrigues / Especialista / FENVA-MG
Gerência de Riscos	48	95,0	Jorge Francisco Rodrigues / Especialista / FENVA-MG
Higiene do Trabalho 1	72	80,0	Jorge Francisco Rodrigues / Especialista / FENVA-MG
Higiene do Trabalho 2	28	90,0	Jorge Francisco Rodrigues / Especialista / FENVA-MG
Higiene do Trabalho 3	40	80,0	Jorge Francisco Rodrigues / Especialista / FENVA-MG
Introdução à Engenharia de Segurança	20	85,0	Altamiro Caldonazo Júnior / Mestre / FACECA-MG
Legislação e Normas Técnicas	32	87,0	Rubens Reis Júnior / Especialista / CEPG - FADIVA-MG
Metodologia do Ensino Superior	24	72,0	Celso Gomes / Especialista / UNIS-MG
O Ambiente e as Doenças Ocupacionais	48	100,0	Renata de Souza Zanatelli / Mestre / UninCor-MG
Pensamento Científico e Metodologia da Pesquisa	24	80,0	Arnaldo Henrique Mayr / Mestre / Universidade Vale do Rio Verde - UNINCOR-MG
Perícias - Insalubridade e Periculosidade	20	95,0	Altamiro Caldonazo Júnior / Mestre / FACECA-MG
Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações 1	36	75,0	Daniel Soares de Alcantara / Especialista / FENVA-MG
Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações 2	24	90,0	Daniel Soares de Alcantara / Especialista / FENVA-MG
Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações 3	20	100,0	Daniel Soares de Alcantara / Especialista / FENVA-MG
Proteção Contra Incêndios e Explosões 1	40	75,0	Altamiro Caldonazo Júnior / Mestre / FACECA-MG
Proteção Contra Incêndios e Explosões 2	20	75,0	Altamiro Caldonazo Júnior / Mestre / FACECA-MG
Proteção do Meio Ambiente	40	95,0	Emerson Gomes Ferreira / Mestre / SENAC-SP
Psicologia da Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento	20	80,0	Christiane Navarra Froger Pimenta / Mestre / FACECA-MG
CARGA HORÁRIA TOTAL	644 h		

Trabalho de Conclusão de Curso: "INOVAÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL". Nota: 80,0

CERTIFICADO REGISTRADO NESTA SECRETARIA SOB nº 0432, Livro: 001, Folha: 019, em 19 de janeiro de 2011.

A avaliação do desempenho escolar considerou para a aprovação:
Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades letivas de cada Módulo.
O aproveitamento de 70 (setenta) pontos sobre o total de 100 (cem) pontos, em cada Módulo.

Prof. Ms. Anivaldo Francisco da Silva
Secretário Geral



Anexo II - Anexo II.pdf

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nome: Luís Fernando Moreno Gomes
Endereço: Avenida Gentil Reis, 25, ap.1103, Vila Verde. Varginha MG.
CPF: 800.098.596-91
Telefone (35) 99989-0668 E-mail:luisnandomoreno@hotmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviços de assistente técnico em processo judicial. Atuar como Perito nas Varas de Trabalho, realizando perícias judiciais de insalubridade, periculosidade, acidente de trabalho e ergonomia.	Und.	10	2.023,00	20.230,00

No valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação do CONTRATADO correrão por conta deste.

Dados Bancários
CPF: 800.098.596-91.
RG:
Caixa Econômica Agência
Operação (
Conta Corrente:
Inscrição do INSS:
Inscrição Municipal:
PIS/PASEP:

Varginha, 25 de setembro de 2024.

Luís Fernando Moreno Gomes

Anexo III - Anexo III.pdf

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas - CISSUL ▾

01/01/2024 ▾

31/12/2024 ▾

Aplicar

Atualizar

Configurar

Imprimir Relatório ▾

Dados Abertos

Dicionário de Dados

Arraste um cabeçalho de coluna aqui para agrupar por essa coluna															Insira o texto para pesquisar...		Pesquisar	Limpar
	Detalhes	Data do Pagamento	Processo	Empenho	Liquidação	Pagamento	Histórico	Favorecido	CPF/CNPJ	Valor Empenho	Valor Liquidação	Valor Pagamento	Categoria Econômica	Elemento da Despesa				
									96-91									
+		21/06/2024		0001783/2024	0002663/2024	0002947/2024	PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS PARA A REALIZACAO DE PERICIA TRABALHISTA NO PROCESSO 0011401-53 2023 5.03 0075 CONFORME ANEXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES SO CISSUL SAMU	LUIS FERNADNO MORENO GOMES	***.098.596-xx	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	300000000000 - DESPESAS CORRENTES	330000000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
+		21/06/2024		0001784/2024	0002664/2024	0002946/2024	PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS PARA A REALIZACAO DE PERICIA TRABALHISTA NO PROCESSO 0010102-73 2024 5.03 0053 CONFORME ANEXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES SO CISSUL SAMU	LUIS FERNADNO MORENO GOMES	***.098.596-xx	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	300000000000 - DESPESAS CORRENTES	330000000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
+		21/06/2024		0001785/2024	0002665/2024	0002945/2024	PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS PARA A REALIZACAO DE PERICIA TRABALHISTA NO PROCESSO 0010191-39 2024 5.03 0169 CONFORME ANEXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES SO CISSUL SAMU	LUIS FERNADNO MORENO GOMES	***.098.596-xx	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	300000000000 - DESPESAS CORRENTES	330000000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
+		21/06/2024		0001782/2024	0002662/2024	0002944/2024	PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS PARA A REALIZACAO DE PERICIAS CONFORME ANEXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES SO CISSUL SAMU	LUIS FERNADNO MORENO GOMES	***.098.596-xx	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	300000000000 - DESPESAS CORRENTES	330000000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
										Valor Empenhado R\$ 6.000,00	Valor Liquidado R\$ 6.000,00	Valor Pago R\$ 6.000,00						

Anexo IV - Anexo IV.pdf



Dr. Marcelo Gorgulho

Especialização em Medicina Legal e Perícia Médica – RQE 53290

Especialização em Medicina do Trabalho – RQE 37031

Especialização em Medicina do Tráfego – RQE 59668



Orçamento Assistência Técnica

Qualificações

Dr. Marcelo Gorgulho Campos - CRM 58419, médico formado pela Faculdade de Medicina de Barbacena. Especializado em Medicina do Trabalho pela Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais. Título reconhecido pelo AMB e ANAMT. Especialização em Perícia Médica pela fundação UNIMED. Especialização em Medicina Legal e Perícia Médica - Perito Médico Judicial em diversas Varas Cíveis e Trabalhistas do Estado de Minas Gerais.

Principais etapas

- Estudo da inicial do processo e elaboração dos quesitos;
- Acompanhamento do Exame Pericial em data a ser determinada pelo perito do Juízo.
- Apresentação do Parecer Técnico (Laudo) após a Perícia para ser juntado no processo.
- Análise crítica do Laudo do perito do Juízo e apresentação do Parecer Crítico à Assessoria Jurídica para ser juntado no processo.
- Assessoramento nas manifestações quanto ao laudo e esclarecimentos do perito do Juízo, após a realização da perícia, incluindo elaboração de quesitos suplementares.

O nosso objetivo é

Obter os melhores resultados através do profissionalismo, da ética e da eficiência nos serviços que prestamos.

Buscamos nos tornar referência, reconhecidos como a melhor opção pela qualidade de nossos serviços prestados e relacionamento.



Orçamento Assistência Técnica

Valores

Para a implantação de nossos serviços, faz-se necessário o investimento conforme tabela abaixo:

ORÇAMENTO	
Descrição	Valor (de uma perícia)
Assistência Técnica Insalubridade	R\$3.000,00 (três mil) reais incluso deslocamento



Ficará a cargo da CONTRATANTE as demais despesas, **caso necessário**, para o cumprimento da prestação de serviço de Assistência Técnica Médica; sempre autorizadas pela Contratante e apresentadas por notas.

Esta proposta é válida pelo período de 03 (três) dias a partir de sua emissão.

Em caso de NÃO realização da perícia será devido metade do valor estipulado em virtude do tempo despendido até o local.

Barbacena, 16 de setembro de 2024.

MARCELO GORGULHO
CAMPOS:04502347620

Assinado de forma digital por MARCELO
GORGULHO CAMPOS:04502347620
Dados: 2024.09.16 17:08:35 -03'00'

MED LEGAL – SOLUÇÕES MÉDICAS



Dr. Marcelo Gorgulho

Especialização em Medicina Legal e Perícia Médica – RQE 53290

Especialização em Medicina do Trabalho – RQE 37031

Especialização em Medicina do Tráfego – RQE 59668

📍 Rua Coronel Teófilo, nº352, sala 72 – Centro – Barbacena

(11) 91456-1257



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIS FERNANDO MORENO GOMES

CPF: 800.098.596-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:03:16 do dia 24/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2025.

Código de controle da certidão: **2AE4.E9EA.0510.0127**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	
---	--	--

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 25/09/2024
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 24/12/2024

NOME: LUIS FERNANDO MORENO GOMES		
CNPJ/CPF: 800.098.596-91		
LOGRADOURO: AVENIDA GENTIL REIS		NÚMERO: 25
COMPLEMENTO:	BAIRRO: VILA VERDE	CEP: 37012010
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: VARGINHA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000804695076



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIS FERNANDO MORENO GOMES

CPF: 800.098.596-91

Certidão nº: 65783707/2024

Expedição: 24/09/2024, às 11:04:37

Validade: 23/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIS FERNANDO MORENO GOMES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **800.098.596-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VARGINHA

CERTIDÃO CÍVEL DE INSOLVÊNCIA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Insolvência Civil, Insolvência Requerida pelo Credor, Insolvência Requerida pelo Devedor ou pelo Espólio, **NADA CONSTA** em tramitação contra:

Nome: LUÍS FERNANDO MORENO GOMES

CPF: **800.098.596-91**

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 24 de Setembro de 2024 às 11:07

VARGINHA, 24 de Setembro de 2024 às 11:07

Código de Autenticação: 2409-2411-0748-0761-6128

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/09/2024 às 11:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 800.098.596-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66F2.C80D.529B.0957 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Ato nº 027/2024, de 25 de março de 2024

"Dispõe sobre a indicação de Fiscais e Gestor de Contratos que representará o CISRU Centro Sul perante a Contratada e zelará pela boa execução dos objetos pactuados."

NILZIO BARBOSA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul, e

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual exige que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por pelo menos um fiscal, representante do Consórcio, ou pelos respectivos substitutos;

Considerando que a nomeação de gestor e fiscais de contrato, formalmente designados, para acompanhar detalhadamente a execução dos contratos, durante toda a sua vigência, garantirá a adequada aplicação de recursos públicos e o atendimento ao interesse público, de acordo com as necessidades dos serviços oferecidos pelo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os empregados públicos abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

- I.** O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;
- II.** A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;
- III.** O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;
- IV.** O Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, Sr. Leonardo Luís Nascimento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;
- V.** O Coordenador de Recursos Humanos, Sr. Renato Gomes Nunes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;
- VI.** O Coordenador do Núcleo de Educação Permanente, Sr. Ronaldo Adriano da Silva Araújo, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;
- VII.** A Ouvidora interina, Sra. Vânia Maria Abrantes Campos Lima, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Ouvidoria;
- VIII.** A Farmacêutica, Sra. Jacqueline Vale da Cruz, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

Assinado

§ Único. No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes ficam designados, os empregados públicos abaixo relacionados para substituir os titulares no acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

- I.** O Coordenador de Frotas, Sr. Leandro José Passos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;
- II.** O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;
- III.** A Coordenadora de Enfermagem, Sra. Gislaíne de Paula Batista, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;
- IV.** A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;
- V.** A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;
- VI.** O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;
- VII.** O Diretor de Regulação Médica, Dr. André Brandão Drumond Sacramento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Ouvidoria;
- VIII.** A Farmacêutica, Sra. Raiany Thaimeny Nery, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

Art. 2º. Designar, a Coordenadora de Compras, Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, para atuar como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores, supervisionando a atuação dos fiscais e assegurando o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor.

§ Único: No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes, fica designada a Tesoureira, Sta. Thamiris Aparecida Campos Castro, para substituir a Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores.

Art. 3º. Os fiscais e o gestor dos contratos devem seguir as diretrizes e atribuições, conforme disposto na Instrução Normativa 001/2024 da Assessoria de Controle Interno.

Art. 4º. Este ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Barbacena/MG, 25 de março de 2024.



Nilzio Barbosa

Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Tiradentes

Ato n.º 030/2024, de 15 de abril de 2024

“Institui Equipe de Planejamento de Contratação.”

NILZIO BARBOSA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e padronizar os procedimentos de contratações do CISRU Centro Sul e

CONSIDERANDO a deliberação da 45ª Assembleia Geral de Prefeitos do CISRU Centro Sul;

CONSIDERANDO que os processos da Gerência de Logística serão planejados com o apoio do Gerente de Logística;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo discriminados para compor, de forma permanente, a Equipe de Planejamento das Contratações do CISRU Centro Sul:

I - Ana Paula de Matos Nascimento – Presidente da Equipe de Planejamento

II - Thamiris Aparecida Campos Castro – Secretária da Equipe de Planejamento

Parágrafo Primeiro. A atuação dos membros Permanentes da Equipe de Planejamento tem por objetivo orientar e acompanhar o setor demandante do objeto a ser contratado, alinhando a solicitação às regras internas e externas do Consórcio e dos respectivos setores, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Parágrafo Segundo. A Secretária da Equipe de Planejamento assume a função de presidente, quando ocorrer afastamentos e impedimentos desta.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento será composta ainda por um membro integrante do Setor Requisitante que possui interesse direto na contratação, além de conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto.

Parágrafo Único. Como integrante do Setor Requisitante, ficam designados os seguintes empregados públicos:

a) Mercês Ribeiro Santiago – Gerência Administrativa;

b) Jazon Gesteira Franco – Gerência de Enfermagem;

- c) Rodrigo Osanan de Castro Dias – Gerência de Logística;
- d) Ronaldo Adriano Araújo – Coordenação do NEP;
- e) Renato Gomes Nunes – Coordenação de Recursos Humanos;
- f) Leonardo Luiz Nascimento – Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio;
- g) André Brandão Drumond Sacramento – Direção de Regulação Médica;
- h) Vânia Maria Abrantes Campos Lima – Ouvidoria;

Art. 3º. São competências dos membros da Equipe de Planejamento das Contratações:

- I) Da Presidente da Equipe de Planejamento: Conduzir a equipe de Planejamento da Contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, quando aplicáveis; auxiliar o Setor demandante na elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD, Matriz de Riscos e Termo de Referência; elaborar o Edital de Licitação; e apoiar os setores demandantes na elaboração do DFD para compor o Plano Anual de Contratações.
- II) Do Secretário da Equipe de Planejamento: Apoiar a presidente em todas as funções relacionadas às suas atribuições, bem como executar funções determinadas por esta.
- III) Do Membro Integrante do Setor Requisitante: Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a Matriz de Riscos, o Documento de Formalização de Demanda de acordo com todo conhecimento técnico exigidos para o bom andamento dos serviços, sob a supervisão dos membros permanentes da Equipe de Planejamento.

Art. 4º. Os membros permanentes da Equipe de Planejamento, designados no art. 1º farão jus ao recebimento de gratificação, conforme deliberação da 45ª Assembleia Geral de Prefeitos do CISRU Centro Sul.

Art. 5º. Os casos omissos relativos à aplicação e à interpretação deste Ato serão submetidos à Secretaria Executiva, à Assessoria Jurídica ou ao Presidente do Consórcio, sempre que se julgar necessário.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o disposto no Ato nº 069A/2023.

Registre-se e publique-se.

Barbacena, MG, 15 de abril de 2024.

NILZIO
BARBOSA:11600616615

Assinado de forma digital por
NILZIO BARBOSA:11600616615
Dados: 2024.04.15 14:35:36
-03'00'

Nilzio Barbosa
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Tiradentes

001- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 002- 2024 - COORD RH

Hash do documento original

[(SHA256):bab5e3283f86b125174cd767c24210f1b7469cd8fd7c5dbfd3945222125cc0bb]

Assinaturas

Assinado por:

ORMESINDA MARIA BARBOSA SALGADO:48754390672

Emissor do Certificado: AC LINK RFB v2

Validade do Certificado: 07/11/2022 a 07/11/2025

Data Assinatura: 07/10/2024 15:03:58

Conta: Usuário do sistema para uso dos Jobs 3c611ba5-7243-41c3-88a6-7be1ee430121

IP: 187.85.84.102

Este log pertence única e exclusivamente ao documento de HASH abaixo:

[(SHA256):04e2cbede3255af9efb6d36c08aa69cbedd76c9e79a62cdca591ed5e3532be2b]

**AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Prezada Agente de Contratações,

Pela presente, AUTORIZO a instauração de processo administrativo para contratação do Engenheiro de Segurança do Trabalho, Sr. Luís Fernando Moreno Gomes, para a prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, profissional de notória especialização, para atuar como assistente técnico em perícias resultantes de processos judiciais de empregados públicos junto à Justiça do Trabalho, bem como prestar apoio técnico durante a tramitação do processo em questões relacionadas à insalubridade, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul, no valor total é de R\$40.460,00 (Quarenta mil, quatrocentos e sessenta reais) para a prestação dos serviços, tendo em vista a solicitação e justificativa efetuadas, observados os trâmites legais necessários.

Declaro ainda, para os devidos fins de direito, que esta despesa pública cumpre as exigências contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Barbacena, 09 de outubro de 2024.

Nilzio Barbosa
Presidente do
CISRU Centro Sul

007 - Autorização para prosseguimento do Processo Administrativo

Hash do documento original

[(SHA256):7ed2f02ceaf1948738dd6dabd03400fb79710fe7298416bd2bb57e62c68118fe]

Assinaturas

Assinado por:

Nome: Nilzio Barbosa

E-mail: gabinete@tiradentes.mg.gov.br

CPF: 11600616615

Data e Hora da Assinatura: 09/10/2024 12:56:05

Conta: f347e37b-28de-4bce-b82a-f68e198c5f63

IP: 179.108.213.37

Este log pertence única e exclusivamente ao documento de HASH abaixo:

[(SHA256):eebd8d5efbbd611b9fbad0963f5cae14c29f501d83df6681d00c425686179f38]

Esse documento está assinado e certificado pela Arquivar Tecnologia Eireli

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E VIABILIDADE DO PROCESSO

Processo nº: 053/2024

Inexigibilidade nº: 015/2024

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2024, às 15h00, reuniu-se a Agente de Contratação e equipe de apoio, para análise da documentação enviada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, Sr. Luís Fernando Moreno Gomes, profissional de notória especialização, prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, profissional de notória especialização, para atuar como assistente técnico em perícias resultantes de processos judiciais de empregados públicos junto à Justiça do Trabalho, no valor total de R\$40.460,00 (Quarenta mil, quatrocentos e sessenta reais), sendo R\$2.023,00 (Dois mil e vinte e três reais) o valor para cada perícia, enquadrando-o nos ditames da Art. 74, inciso III, alínea b), da Lei 14.133/2021. A agente de contratação e equipe de apoio procederam a análise das justificativas e observações apresentadas pelo Coordenador de Recursos Humanos, do “Orçamento” e dos “Documentos de Habilitação” do Sr. Fernando constatando que estes últimos estão regulares e os documentos ficam encontrados dentro dos prazos de validade na presente data, sendo eles: Prova de regularidade perante a Fazenda federal e estadual; Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista; Certidão negativa de insolvência civil e Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade. Foi realizada consulta pública em nome do prestador de serviços, quanto à existência de sanções que impeça a futura contratação, mediante pesquisa aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (em anexo). Dessa forma, ficou constatado que a referido profissional se encontra em plenas condições de contratar com o Consórcio. Para a comprovação do valor de mercado, fora consultado no portal transparência valor de contratações realizadas para o mesmo objeto pelo CISSUL (anexo ao ETP), nos termos do autorizado pelo §4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, documento este que comprova que o valor proposto está dentro do praticado no mercado. O procedimento será enviado à Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul solicitando Parecer sobre a contratação em tela. Caso o parecer seja favorável, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul contratará o Sr. para a prestação do serviço de capacitação e qualificação no valor total de R\$40.460,00 (Quarenta mil, quatrocentos e sessenta reais). Nada mais havendo a tratar a Agente de Contratação declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será devidamente assinada. Barbacena/MG, 09 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente



KARINA AUGUSTA DA SILVA
Data: 09/10/2024 14:36:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente



MERCES RIBEIRO SANTIAGO
Data: 09/10/2024 15:05:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente



KELLY APARECIDA BARBOSA NOGUEIRA
Data: 09/10/2024 15:22:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente



DANIEL CAMARGO DA SILVA
Data: 09/10/2024 15:33:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									